



JALLES MACHADO S.A.



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

ÍNDICE

1. CONVITE.....	3
2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL	4
2.1. Data, Horário e Local.....	4
2.2. Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral.....	4
2.3. Quóruns Aplicáveis à Assembleia.....	4
2.3.1. Quórum de instalação	4
2.3.2. Quórum de deliberação.....	5
3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL – PROCEDIMENTOS E PRAZOS	5
3.1. Acionista presente por meio da Plataforma	5
3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas:.....	5
3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas:.....	5
3.1.3. Fundos de Investimento.....	6
3.1.4. Acionistas Estrangeiros	6
3.1.5. Acionistas Representados por Procurador.....	6
3.1.6. Procedimento.....	7
3.2. Boletim de Voto a Distância.....	9
4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	12
JALLES MACHADO S.A.	12

1. CONVITE

A Jalles Machado S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas (“Acionistas”) a participarem da assembleia geral ordinária e extraordinária a ser realizada no dia **23 de julho de 2025**, às **08h00**, horário de Brasília (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico **Ten Meetings** (“Plataforma”) e com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual de Participação na Assembleia (“Manual”).

A Companhia disponibilizou, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

Além disso, a área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta por intermédio do e-mail ri@jalles.com.

Convidamos os Acionistas a examinar a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com/>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

A Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma, com a utilização de vídeo e áudio, nos termos deste Manual, sem a possibilidade de comparecimento físico.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta Assembleia por facilitar a participação de seus Acionistas, que poderão acessar a Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

Goianésia, 23 de junho de 2025.

Rodrigo Penna de Siqueira

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

2.1. Data, Horário e Local

Data: 23 de julho de 2025.

Horário: 08h00, horário de Brasília.

Local: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma. Nos termos do Artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a Assembleia será considerada realizada na sede social da Companhia. Além disso, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do Boletim.

Editais: O Edital de Convocação da Assembleia será publicado no jornal O Popular, em suas edições impressa e digital, nos termos do disposto no Artigo 124 da Lei das S.A.

2.2. Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral

A Assembleia deliberará acerca das matérias que constam do Edital de Convocação, conforme item 4 do presente Manual. Para obter maiores informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com/>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2.3. Quóruns Aplicáveis à Assembleia

2.3.1. Quórum de instalação

Para a instalação da Assembleia em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas que representem pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia.

Caso o quórum de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação, que poderá ser instalada com a presença de qualquer número de Acionistas.

2.3.2. Quórum de deliberação

Para aprovação das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos votos presentes na Assembleia, não se computando os votos em branco, nos termos do Artigo 129 da Lei das S.A.

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, com participação por meio da Plataforma e com a possibilidade de envio do Boletim. Não será possível o comparecimento físico.

A participação do Acionista poderá ser pessoal, por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A.), ou por meio do envio do Boletim.

3.1. Acionista presente por meio da Plataforma

Os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar exclusivamente pelo [link https://assembleia.ten.com.br/036964552](https://assembleia.ten.com.br/036964552) até o dia **21 de julho de 2025 (inclusive)**, conforme os procedimentos de cadastro prévio descritos no item 3.1.6 abaixo, e mediante o envio, por meio do *link*, de cópias digitalizadas da documentação indicada nos itens a seguir, necessárias para permitir a participação do Acionista ou seu representante na Assembleia.

Exceto no caso de representação por procuração, nos termos do item 3.1.5 abaixo, a Companhia dispensará a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas da documentação exigida, bem como o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos, conforme o caso.

3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas:

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro).

3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos

societários que comprovem a representação legal do Acionista; e

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro) do(s) representante(s) legal(is).

3.1.3. Fundos de Investimento

- Cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro) do(s) representante(s) legal(is).

3.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar os mesmos documentos exigidos aos Acionistas brasileiros, ficando dispensada a notariação e apostilamento dos documentos oriundos do exterior. A Companhia dispensará também a sua tradução juramentada para o português, desde que originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, caso contrário, a tradução juramentada será necessária.

3.1.5. Acionistas Representados por Procurador

O Acionista poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei das S.A., mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do instrumento de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias. Especificamente para instrumentos de mandato, a Companhia exigirá que o original ou cópia apresentada contenha o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro e a notariação, apostilamento, tradução juramentada e registro no Cartório de Títulos e Documentos daquelas assinadas fora do país. A Companhia aceitará procurações eletrônicas, desde que assinadas com certificado digital ICP-Brasil;
- Se o Acionista for uma Pessoa Jurídica, cópia do último estatuto ou contrato

social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista e no caso de Fundo de Investimento, cópia do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação; e

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro) do procurador.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser Acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira.

Para os Acionistas que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser Acionista ou administrador da Companhia; advogado; ou instituição financeira.

3.1.6. Procedimento

Conforme indicado acima, os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar exclusivamente pelo *link* <https://assembleia.ten.com.br/036964552>, bem como anexar todos os documentos necessários para cadastro, nos termos deste Manual, até o dia **21 de julho de 2025 (inclusive)**.

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a Plataforma, por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

No caso de procurador/representante, após receber o e-mail de confirmação de cadastro, este deverá, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de Acionista e de representação, nos termos deste Manual. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura representar mais de um Acionista somente poderá votar na Assembleia pelos Acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados por meio da Plataforma, serão encaminhadas para cada Acionista (ou seu procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o cadastro na Plataforma as informações e orientações para acesso à Plataforma, incluindo o login e a senha individual de acesso.

Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro. As orientações para acesso à Plataforma serão enviadas para cada Acionista ou representante cadastrado, juntamente com convite contendo a senha individual para acesso.

O *login* e senha de acesso à Plataforma são pessoais e intransferíveis. O acesso à Assembleia será feito pela Plataforma e será restrito aos Acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos deste Manual.

Os participantes que não se cadastrarem e enviarem todas as informações necessárias na Plataforma até o dia 21 de julho de 2025 (inclusive) não poderão participar da Assembleia.

Caso o Acionista (ou seu representante) que tenha solicitado sua participação por meio da Plataforma e recebido a confirmação de cadastro não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia até as 18h00 do dia **22 de julho de 2025**, pelo e-mail ri@jalles.com.

Para acessar a Plataforma, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma.

A Companhia solicita aos Acionistas que acessem a Plataforma com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas.

O Acionista devidamente cadastrado e que registrar sua presença na Plataforma no dia da Assembleia será considerado presente à Assembleia (podendo exercer seus direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma com o equipamento do participante. A Assembleia será gravada.

3.2. Boletim de Voto a Distância

Os Acionistas também poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do Boletim, conforme previsto na Resolução CVM 81.

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto mediante o envio do Boletim poderá:

- (i) caso o Acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia que prestem esse serviço ou para o depositário central no qual as ações estiverem depositadas, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia ou pelo depositário central;
- (ii) caso o Acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador”), transmitir as instruções de voto para o Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Escriturador; ou
- (iii) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma, pelo *link* <https://assembleia.ten.com.br/036964552>, conforme as instruções e procedimentos abaixo.

Como serão realizadas na mesma data uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas precisarão entregar Boletins individuais para cada assembleia para a qual desejarem exercer seu direito de voto.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, cada Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **19 de julho de 2025 (inclusive)**. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das

instruções de voto para preenchimento do Boletim.

3.2.1. Envio do Boletim diretamente à Companhia

O Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá fazê-lo mediante o preenchimento do Boletim digital na Plataforma e seguir o procedimento abaixo, para garantir que o Boletim seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) acessar o *link* <https://assembleia.ten.com.br/036964552>;
- (ii) realizar o cadastro e seguir as instruções da Plataforma;
- (iii) enviar digitalmente documentação necessária para a participação; e
- (iv) preencher digitalmente os campos do Boletim contendo as orientações de voto e confirmar o envio do Boletim.

Nos termos do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81, a Plataforma será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico.

O Boletim encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na Plataforma.

No Boletim, deverão ser preenchidos pelo menos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Além do envio da documentação necessária, para que cada Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados para fins da Assembleia: (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo Acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o Acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma do Boletim assinado no território brasileiro ou a notarização ou apostilamento, conforme o caso, daquele assinado fora do país.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos, por tradutor

juramentado, para a língua portuguesa, exceto se originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio da Plataforma ou por e-mail, conforme o caso, em até 3 (três) dias, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O Boletim enviado diretamente à Companhia por meio da Plataforma, acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 19 de julho de 2025 (inclusive). O Boletim e demais documentos recebidos após tal data serão desconsiderados.

* * *

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JALLES MACHADO S.A.
CNPJ/MF: 02.635.522/0001-95
NIRE: 52.30000501-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

Ficam convocados os acionistas da Jalles Machado S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia **23 de julho de 2025**, às **08:00 horas**, horário de Brasília, **de modo exclusivamente digital**, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025;
- (2) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar sobre a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023.

Informações Gerais:

O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na

Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP: 76.388-899, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na hipótese de representação por procuração, instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante, na forma detalhada no Manual de Participação na Assembleia.

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e do artigo 4º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Participação digital por meio do sistema eletrônico Ten Meetings

A Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a utilização de vídeo e áudio, sem a possibilidade de comparecimento físico.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização da Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão acessar a Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

Os acionistas, representantes legais ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão se cadastrar, exclusivamente, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/036964552> até o dia **21 de julho de 2025 (inclusive)**.

Para fins do cadastro prévio, os Acionistas deverão enviar por meio do *link*: (i) acionistas pessoas físicas: cópia de documento de identidade com foto; (ii) acionistas pessoas jurídicas: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e cópia de documento de identidade com foto do representante; (iii) fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, dos

documentos societários que comprovem os poderes de representação e cópia de documento de identidade com foto do representante; (iv) acionistas estrangeiros: mesmos documentos exigidos aos acionistas brasileiros, com tradução juramentada para o português, exceto se originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. O acionista que for representado por procurador deverá apresentar também o competente instrumento de mandato, nos termos do Manual de Participação na Assembleia.

Os participantes deverão consultar o Manual de Participação na Assembleia, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação virtual e à forma de recebimento do link de acesso à Assembleia.

A solicitação de cadastro para participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebida pela Companhia por meio do *link* impreterivelmente até o dia **21 de julho de 2025**. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso dos acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro e apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante.

Participação por meio do Boletim

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio do Boletim poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia ou para o depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia ou pelo depositário central; (ii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador”), transmitir as instruções de voto para o Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Escriturador; ou (iii) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, acompanhado da documentação necessária, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, pelo *link* <https://assembleia.ten.com.br/036964552>.

Como serão realizadas na mesma data uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas precisarão entregar Boletins individuais para cada assembleia para a qual desejarem exercer seu direito de voto.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no Manual de Participação na Assembleia e no Boletim disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, cada Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **19 de julho de 2025 (inclusive)**. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções de voto para preenchimento do Boletim.

Nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81, o sistema eletrônico Ten Meetings será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico.

Os Boletins encontram-se disponíveis na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.jalles.com>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na plataforma Ten Meetings.

Solicita-se aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes no Manual de Participação na Assembleia para maiores informações.

Goianésia, 23 de junho de 2025.

Oscar de Paula Bernardes Neto
Presidente do Conselho de Administração